



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

Pág. 1

LEI Nº 614 /2003-PMS

PUBLICADO NO DIÁRIO

OFICIAL DO Município

Nº 0124 Fls. nº 17

EM 28 / 02 / 2003

ALTERA A ESTRUTURA
ORGANIZACIONAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA, OBJETO DA LEI
Nº 433/99-PMS COM SUAS
ALTERAÇÕES, CRIA E
EXTINGUE CARGOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana APROVOU e
eu SANCIONO a seguinte Lei:

CAPITULO I

Da alteração da estrutura organizacional

Art. 1º Fica criada na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Santana, por desvinculação da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão – SEMOG a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLA.

§ 1º A Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLA, funcionará como órgão de direção superior, subordinado diretamente ao Prefeito, com o objetivo de assessorar na coordenação e execução da política de desenvolvimento econômico e social do Município.

§ 2º A Secretaria ora criada será administrada por um Secretário cujas competências serão definidas no Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Santana.

Art. 2º A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLA será composta dos seguintes cargos:



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DO Município
Nº 0124 Fls. nº 18
EM 28 / 02 / 2003

- I – Secretário, DAS-5, 01 (um) cargo.
- II – Chefe de Gabinete – DAS-3, 01 (um) cargo.
- III – Coordenador de Planejamento, DAS-4 (um) cargo.
- IV – Coordenador de Orçamentos, DAS-4 (um) cargo.
- V – Assessor Especial, código, DAS-2 (um) cargo.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMOG passa a denominar-se de Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 4º Fica criada por desvinculação da Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Pública – SEMOLP, a Secretaria Municipal de Produção Industrial e Limpeza Pública – SEMILP, órgão da administração direta, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito.

§ 1º A Secretaria Municipal de Produção Industrial e Limpeza Pública - SEMILP, órgão da administração direta, vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito funcionará como órgão de direção superior, com o objetivo de assessorar na execução dos serviços relativos a limpeza pública e na produção de massa asfáltica e artefatos de cimento, bem como outras atividades correlatas.

§ 2º A Secretaria ora criada será administrada por um Secretário cujas competências serão definidas no Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Santana.

Art. 5º A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Produção Industrial e Limpeza Pública – SEMILP, será composta dos seguintes cargos:

- I – Secretário, DAS-5, composto de 01 (um) cargo.
- II – Secretário Adjunto, DAS-4, composto de 01 (um) cargo.



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO**

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DO Município
Nº 0124 1ª ls. nº 18
EM 28 / 02 / 2003 Pág. 3

III – Coordenadoria de Produção Industrial, DAS-4, composto de 01 (um) cargo.

IV – Departamento de Limpeza, DAS-3, composto de 01 (um) cargo.

V – Divisão de Coleta de Lixo, DAS-2, composto de 01 (um) cargo.

VI – Divisão de Limpeza Pública, DAS-2, composto de 01 (um) cargo.

VII – Divisão de Produção Industrial, DAS-2, composto de 01 (um) cargo.

VIII – Divisão de Manutenção Industrial, DAS-2, composto de 01 (um) cargo.

IX – Divisão de Manutenção de Veículos, DAS-2, composto de 01 (um) cargo.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Pública, passa a denominar-se Secretaria Municipal de Obras e Estradas - SEMOE.

Art. 7º O Departamento de Produção Industrial da Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Pública, que por força desta Lei passa a denominar-se Secretaria Municipal de Obras e Estradas – SEMOE, fica transformado em Coordenadoria de Produção Industrial.

Art. 8º A Divisão de Ação Social, código DAS-2 da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social – SEMTAS, fica transformada em Departamento de Ação Social, código DAS-3.

CAPITULO II

Da criação de cargos

Art. 9º Na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito ficam acrescentados os seguintes cargos:



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO**

I – Assessor Político – DAS-4, composto de 2 (dois) cargos.

II – Assessor Especial – DAS-3, composto de 3 (três) cargos.

Art. 10 Na estrutura organizacional do Gabinete do Vice-Prefeito fica acrescido o seguinte cargo:

I – Coordenador – DAS-4, composto de 01 (um) cargo.

Art. 11 Fica criada a Representação Municipal em Brasília – REP-PMS/BSB, com o objetivo de desenvolver todas as ações ligadas aos interesses do Município junto ao Governo Federal.

Art. 12 A estrutura organizacional da Representação Municipal em Brasília – REP-PMS/BSB, será composta dos seguintes cargos:

I – Representante, DAS-4, composto de 01 (um) cargo.

II – Assessor Especial, DAS-3, composto de 01 (um) cargo.

III – Chefe de Gabinete, DAS-2, composto de 01 (um) cargo.

Art. 13 Na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração ficam acrescidos os seguintes cargos:

I – Secretário Adjunto, código DAS-4 composto de 01 (um) cargo.

II – Coordenador de Modernização Administrativa, código DAS-4 composto de 01 (um) cargo.

III – Diretor de Departamento de Desenvolvimento Organizacional, código DAS-3, composto de 01 (um) cargo.

IV – Diretor do Departamento de Sistemas e Métodos, código DAS-3, composto de 01 (um) cargo.



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO**

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DO Município
Nº 0124 Is. nº 18
EM 28 / 02 / 2003 Pág. 5

Art. 14 Na Secretaria Municipal de Finanças fica acrescido o seguinte cargo:

I – Coordenadoria de Análise de Processos, código DAS-4, composto de 01 (um) cargo.

Art. 15 Na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde ficam acrescidos os seguintes cargos:

I – Secretário Adjunto, código DAS-4, composto de 01 (um) cargo.

II – Coordenador de Postos de Saúde, código DAS-4, composto de 01 (um) cargo.

III – Assessor Especial, código DAS-3, composto de 01 (um) cargo.

Art. 16 Na Secretaria Municipal de Educação fica acrescido o seguinte cargo:

I – Secretário Adjunto, código DAS-4 composto de 01 (um) cargo.

Art. 17 Na Secretaria Municipal de Obras e Estradas - SEMOE fica acrescido o seguinte cargo:

I – Secretário Adjunto, código DAS-4 composto de 01 (um) cargo.

Art. 18 Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR, fica acrescido o seguinte cargo:

I – Coordenadoria de Cadastro Técnico, código DAS-4, composto de 01 (um) cargo.

Art. 19 Na Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer – SEMCDEL, fica acrescido o seguinte cargo:



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

I – Coordenadoria de Cultura, Desporto e Lazer, código DAS-4, composto de 01 (um) cargo.

Art. 20 Na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento da Produção ficam acrescidos os seguintes cargos:

I – Coordenadoria de Meio Ambiente e Turismo, código DAS-4, composto de 01 (um) cargo;

II – Coordenadoria de Produção, Indústria, Comércio e Serviços, código DAS-4, composto de 01 (um) cargo.

Art. 21 O Departamento de Desenvolvimento Rural e a Divisão de Produção e Abastecimento ficam vinculados à Coordenadoria de Produção Industrial, Comércio e Serviços.

Art. 22 O Departamento de Indústria, Comércio e Portos, vinculado a Coordenadoria de Produção, Indústria, Comércio e Serviços passa a denominar-se Departamento de Indústria, Comércio e Serviços.

CAPITULO III

Da extinção e Transformação de cargos

Art. 23 Ficam extintos da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Estradas – SEMOE, os cargos discriminados nos incisos III a IX do artigo 5º desta Lei.

Art. 24 Ficam extintos os cargos de Coordenador de Planejamento, código DAS-4; Diretor do Departamento de Orçamento e Gestão, código DAS-3, e Departamento de Planejamento Código DAS-3, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 25 O cargo de Chefe de Gabinete, código DAS-2, do Gabinete do Vice-Prefeito fica transformado em Chefe de Gabinete, código DAS-3.



PUBLICADO NO DIÁRIO

OFICIAL DO Município

Nº 0124 1ª ls. nº 19

EM 28 / 02 / 2003 Pág. 7

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

Das disposições finais

Art. 26 Os cargos ora criados, constituir-se-ão de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 27 As atribuições dos titulares dos cargos ora criados serão definidas em Regimento Interno aprovado por Ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Art. 28 As despesas para a execução da presente Lei correrão a conta dos recursos alocados anualmente no Orçamento do Município.

Art. 29 Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

§ 1º Promover por Decreto todas as alterações no Orçamento Municipal – 2003 decorrentes desta Lei.

§ 2º Atualizar os Anexos da Lei 433/99 – PMS, e alterações posteriores em decorrência das disposições da presente Lei.

Art. 30 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 31 Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, em 04 de fevereiro de 2003.

ROSEMIRO ROCHA FREIRES
Prefeito Municipal de Santana



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 614 /2003 – PMS

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DO Município
Nº 0124 - 19
EM 28 / 02 / 2003

I – GABINETE DO PREFEITO

CARGO	QUANTITATIVO ATUAL		QUANTITATIVO PROPOSTO	
	CÓDIGO	QUANT.	CÓDIGO	QUANT.
ASSESSOR POLÍTICO	–	–	DAS-4	02
ASSESSOR ESPECIAL	–	–	DAS-3	03

II – GABINETE DO VICE-PREFEITO

CARGO	QUANTITATIVO ATUAL		QUANTITATIVO PROPOSTO	
	CÓDIGO	QUANT.	CÓDIGO	QUANT.
COORDENADOR	–	–	DAS-4	01
CHEFE DE GABINETE	DAS-2	01	DAS-3	01

III – REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL EM BRASÍLIA – REP/BSB

CARGO	QUANTITATIVO ATUAL		QUANTITATIVO PROPOSTO	
	CÓDIGO	QUANT.	CÓDIGO	QUANT.
REPRESENTANTE	–	–	DAS-4	01
ASSESSOR ESPECIAL	–	–	DAS-3	01
CHEFE DE GABINETE	–	–	DAS-2	01

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

CARGO	QUANTITATIVO ATUAL		QUANTITATIVO PROPOSTO	
	CÓDIGO	QUANT.	CÓDIGO	QUANT.
SECRETÁRIO ADJUNTO	–	–	DAS-4	01

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO – SEMPLA

CARGO	QUANTITATIVO ATUAL		QUANTITATIVO PROPOSTO	
	CÓDIGO	QUANT.	CÓDIGO	QUANT.
SECRETÁRIO	–	–	DAS-5	01
CHEFE DE GABINETE	–	–	DAS-3	01
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO	DAS-4	01	DAS-4	01
COORDENADOR DE ORÇAMENTOS	DAS-4	01	DAS-4	01
ASSESSOR ESPECIAL	DAS-1	01	DAS-3	01



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO DIÁRIO

OFICIAL DO *Município*

Nº *0124* s. nº *19*

EM *28* / *02* / *2003* ^{Pág. 9}

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

CARGO	QUANTITATIVO ATUAL		QUANTITATIVO PROPOSTO	
	CÓDIGO	QUANT.	CÓDIGO	QUANT.
SECRETÁRIO ADJUNTO	–	–	DAS-4	01

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMFI

CARGO	QUANTITATIVO ATUAL		QUANTITATIVO PROPOSTO	
	CÓDIGO	QUANT.	CÓDIGO	QUANT.
COORD. DE ANÁLISE DE PROCESSOS	DAS-3	01	DAS-4	01

VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL E LIMPEZA PÚBLICA – SEMILP

CARGO	QUANTITATIVO ATUAL		QUANTITATIVO PROPOSTO	
	CÓDIGO	QUANT.	CÓDIGO	QUANT.
SECRETÁRIO	–	–	DAS-5	01
SECRETÁRIO ADJUNTO	–	–	DAS-4	01
COORD. DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	DAS-3	01	DAS-4	01

IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

CARGO	QUANTITATIVO ATUAL		QUANTITATIVO PROPOSTO	
	CÓDIGO	QUANT.	CÓDIGO	QUANT.
SECRETÁRIO ADJUNTO	–	–	DAS-4	01
COORDENADOR DE POSTOS DE SAÚDE	–	–	DAS-4	01
ASSESSOR ESPECIAL	DAS-2	01	DAS-3	01

X – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ESTRADAS – SEMOE

CARGO	QUANTITATIVO ATUAL		QUANTITATIVO PROPOSTO	
	CÓDIGO	QUANT.	CÓDIGO	QUANT.
SECRETÁRIO ADJUNTO	–	–	DAS-4	01

XI – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO – SEMAP

CARGO	QUANTITATIVO ATUAL		QUANTITATIVO PROPOSTO	
	CÓDIGO	QUANT.	CÓDIGO	QUANT.
COORD. DE MEIO AMB. E TURISMO	–	–	DAS-4	01
COORD. DE PROD., IND., COM. E SERV.	–	–	DAS-4	01



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO DIÁRIO

OFICIAL DO Município

Nº 0124 : Is. nº 20

EM 28 / 02 / 2003 ^{Pág. 10}

XII – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL – SEMTAS

CARGO	QUANTITATIVO ATUAL		QUANTITATIVO PROPOSTO	
	CÓDIGO	QUANT.	CÓDIGO	QUANT.
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	DAS-2	01	DAS-3	01

XIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDUR

CARGO	QUANTITATIVO ATUAL		QUANTITATIVO PROPOSTO	
	CÓDIGO	QUANT.	CÓDIGO	QUANT.
COORD. DE CADASTRO TÉCNICO	–	–	DAS-4	01

XIV – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER – SEMCDEL

CARGO	QUANTITATIVO ATUAL		QUANTITATIVO PROPOSTO	
	CÓDIGO	QUANT.	CÓDIGO	QUANT.
COORD. DE CULT. DESPORTO E LAZER			DAS-4	01

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, em 04 de fevereiro de 2003.

ROSEMIRO ROCHA FREIRES
Prefeito Municipal de Santana

OBSERVAÇÃO

O Projeto de Lei que originou a Lei anexa voltou da Câmara através do ofício nº 014/2003-GAB/PRES de 03 de fevereiro de 2003 que originou o Processo Administrativo nº 744/03-PMS, de 04/02/2003, que se encontra arquivado neste Órgão.